



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 03 , de 4 de Janeiro de 1972

Altera os itens 1 e 5 do Artigo 12 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o disposto na “Nota” da Circular n° 61, de 04-11-70, e tendo em vista os estudos elaborados pelo DT,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do art. 12 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, como segue:

Item 1

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 13.392.000,00 e até Cr\$ 16.740.000,00. Para cada.....Cr\$ 3.348.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 6.696.000,00 e até Cr\$ 8.370.000,00. Para cada.....Cr\$ 1.674.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr\$ 3.348.000,00 e até Cr\$ 4.185.000,00. Para cada.....Cr\$ 837.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.01.72.*

Item 5

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 5.022.000,00 e até Cr\$ 6.696.000,00. Para cada.....Cr\$ 1.674.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 2.511.000,00 e até Cr\$ 3.348.000,00. Para cada.....Cr\$837.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr\$ 1.255.500,00 e até Cr\$ 1.674.000,00. Para cada.....Cr\$418.500,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente